



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3017	04	TUN



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

13.03.19

Thamyres Côco Novais



Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/03/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 14/03/2019

PROVADO EM - DISCUSSÃO

Em, 19/03/2019

PROVADO EM - DISCUSSÃO

Em, 20/03/2019

PROVADO EM - DISCUSSÃO

Em, 21/03/2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3017	05	#

OF. PRE. DEL. Nº 053

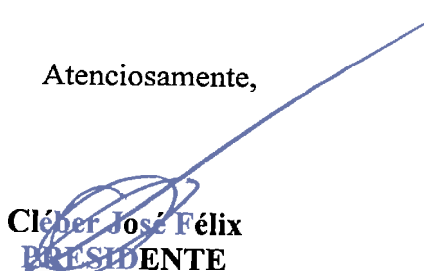
Vitória, 01 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3017/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **55/19**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
 - II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
 - III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
 - IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.
- Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

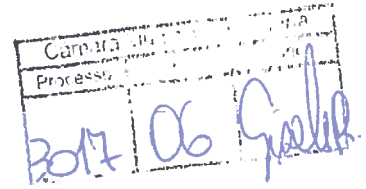
Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **1926644/2019** Prioridade **NORMAL**
Data 10/04/2019 Hora 14 18
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento OFÍCIO - 053
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



SEGOV/GAB-REQ-LOG/144

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 374/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlich

Secretária de Governo

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1288/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 19/08/2019 16:01:51

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim

Ref.Proc. 1926644/19 - PMV

3017/19 - CMV

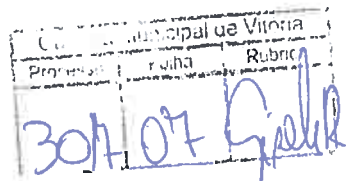
edv





**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br



OFÍCIO N.º 374/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 1926644/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 55/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3017/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Liz** o logradouro público com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,540 e N= 7.757.660,382) e término na Escadaria Paraíso (ponto de coordenadas UTM E= 361.843,443 e N= 7.757.725,301), no Bairro Conquista”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Italo Batan Régis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29050-480
Telefone (27) 3135-1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: sedec@vitoria.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330039003400320035003A00540052004100

Câmara de Apoio às Comissões		
Processo	Relator	Assinatura
3017	08	Gualter

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23/08/19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça
para designar Relator, nesta data.
Em, 25/08/19

Secretário das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

29/08/19

Secretaria do S.A.C.





**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

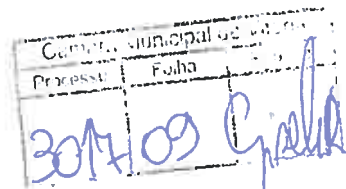
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 55/2019

Processo: 3017/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: "Denomina "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES".



I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denomina "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 505
(27) 3334-4111



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cam.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100330039003400320035003A00540052004100



/ParriniSandro

@SandroParrini

www.sandroparrini.com.br

Reunião : 27º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3017	10	Galea

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:25:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:25:37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:25:42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:25:38
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:25:38

Totais da Votação :

SIM 5
 NÃO 0

TOTAL 5


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Projeto	Folha	Assinatura
2017	11	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ao Sr. (a):

Ruelino Lourenço

para provida

ação do avulso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3017	12	C

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
105/2019

PROCESSO	3017/2019
PROJETO DE LEI	55/2019
EMENTA	Denomina “beco flor de liz” o logradouro público localizado no bairro conquista no município de vitória. - ES
INICIATIVA	Vereador Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de justiça – Constitucionalidade e Legalidade.



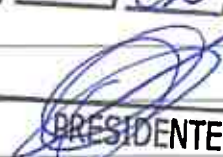


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
307-13	13	01

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

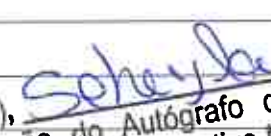
EM, 13 / 02 / 2020


PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR

Em, 1 / 1


Presidente da Câmara

Ao Sr.(Sra.), 
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 1 / 20


Diretor DEL



Matéria : Projeto de Lei nº 55/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3017	14	E

Reunião : 6º Sessão Ordinária
 Data : 13/02/2020 - 18:51:57 às 18:52:27
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Não Votou	
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:51:59
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	CIDAD	Não Votou	
30	Leonil	CIDAD	Sim	18:52:00
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:52:11
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:52:01
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:52:13
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:52:00
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	18:51:59
36	Waguinho Ito	CIDAD	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:51:59

Totais da Votação :

SIM
8

NÃO
0

TOTAL
8

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
30P	15	Ca

OF.PRE. AUT. Nº 491

Vitória, 19 de Fevereiro de 2020.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.271/2020**, referente ao **Projeto de Lei nº 55/2019**, de autoria do **Vereador Luiz Paulo Amorim** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 13 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


Cleber Félix
PRESIDENTE

Processo **854902/2020** Prioridade **EXPRESSA**
Data 20/02/2020 Hora 17:15
Requerente VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 491/2020
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 3017/2019 - CMV/DEL





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3017	16	OK

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.271

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 55/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina "Beco Flor de Liz" o logradouro localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória/ES..

Art. 1º. Fica denominado "Beco Flor de Liz" o logradouro público com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,540 e N= 7.757.660,382) e término na Escadaria Paraíso (ponto de coordenadas UTM E=361.841,443 e N= 7.757.725,301) no Bairro Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

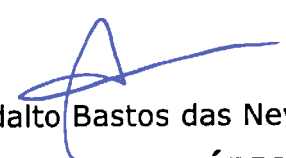
Palácio Atílio Vivácqua, em 19 de Fevereiro de 2020.


Cléber Félix

PRESIDENTE

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3017	17	G

SEGOV/065

Vitória, 11 de março de 2020

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

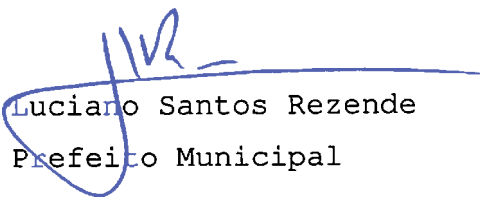
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.627, o Autógrafo de Lei nº 11.271/2020, referente ao Projeto de Lei nº 055/2019, de autoria do vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 3017/2019

Tipo: Sanção: 19/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 17/03/2020 14:52:43

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei 9.627, o Autógrafo de Lei nº 11.271/2020, referente ao Projeto de Lei nº 055/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Ref.Proc.Nº 854902/2020
3017/2019

kcb



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330039003400320035003A00540052004100



MUNICÍPIO DE VITÓRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 8.627
Em, 12 / 03 / 2020

Funcionário Kayra

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 14 / 05 / 2020

Director/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 14 / 05 / 2020

Presidente

ARQUIVADO
Em, 21 / 05 / 2020

